



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022**

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08 horas e 30 minutos, do dia 17 de outubro de 2022**, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado a Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial n° 050/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, Regime de Execução: Empreitada por preço Global, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bicicletas, em atendimento à Secretaria Municipal de saúde de Jaboticatubas/MG**, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

**2.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas que sejam Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.**

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br), cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

**b) Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**



c) Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

d) A certidão e o certificado descritos nas alíneas "b" e "c" apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (A referida certidão ou certificado deverá estar FORA DOS ENVELOPES).

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

6.5. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.6. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.7. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG PROCESSO LICITATÓRIO N°090/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022 LICITANTE: _____ ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)</p>
--



II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.9. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 1**

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

f) as propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

**g) Conter, preferencialmente, um CD ou Pen Drive contendo a proposta cadastrada no Arquivo Proposta Comercial. O arquivo deverá ser solicitado através do e-mail da licitação ([licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br)). (A NÃO**



**APRESENTAÇÃO DO CD OU PEN DRIVE NÃO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE).**

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

8.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

**8.2. A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;

8.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



**8.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:**

8.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.3.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

**8.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **Anexo V**.

**8.5.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).**

8.6. As licitantes participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9. SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

10.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "VALOR GLOBAL"**.

10.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances



verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**10.7. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$10,00 (dez reais).**

10.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.9. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.

10.16. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;



10.17. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

10.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

11.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o Pregão.

11.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, a Pregoeira então examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

13.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br).

13.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 13.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital.



14.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

## **17. DA EXECUÇÃO**

17.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos serviços, objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

17.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

## **18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

18.1. Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

18.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a comprovação e conferência dos serviços prestados, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

19.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

19.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:  
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;  
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;  
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;  
d) descumprimento de cláusula contratual.

19.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

19.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de nº:

02090020.1030504362.115. 3.3.90.39.00.1.59

02090020.1030504362.115. 3.3.90.36.00.1.59

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.



21.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

21.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3683.1071 - ramal 218 ou através do fax (31) 3683.1071 ramal 234 - E-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br) - Site: [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br)

21.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08 às 17 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VII - Minuta de contrato de fornecimento;

Jaboticatubas/MG, 28 de setembro de 2022.

Tércia dos Maria Santos Maia  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bicicletas, em atendimento à Secretaria Municipal de saúde de Jaboticatubas/MG.

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL:**

**Justificativa:**

Trata-se da contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de bicicletas já adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Torna-se necessário o julgamento por preço global dos serviços, uma vez avaliadas questões logísticas, observa-se que é vantajoso para o município que os serviços sejam prestados por uma mesma empresa, garantindo o conhecimento do histórico das bicicletas e trazendo segurança aos serviços prestados, ressaltando que a contratada será a única responsável pelos serviços prestados nas bicicletas, não abrindo margens para uma eventual divergência de responsabilidades que poderiam acontecer se o serviço fosse prestado por duas empresas diferentes.

Ao apontar questões financeiras, o preço global torna-se vantajoso para o município, visto que o mesmo traz a possibilidade de negociar o preço dos serviços, podendo ser menor pelo quantitativo a ser contratado.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Necessidade de contratação de serviço de manutenção das 12 (Doze) Bicicletas Milano Aro 29 (Discriminadas no item 4), adquiridas pelo município, para auxílio das atividades dos Agentes de Controle de Endemias que atuam no controle das arboviroses na Sede do Município de Jaboticas e no Distrito São José de Almeida, visando manter as mesmas em perfeitas condições de uso a qualquer tempo em que forem demandados.

**4. FUNDAMENTO LEGAL**

Esta contratação tem amparo legal na Lei n. 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS BICICLETAS**

As bicicletas são equipadas com os seguintes componentes:

BICICLETA MILANO ARO 29  
Quadro em alumínio 6061;  
Abraçadeira alumínio de selim 31,8mm;  
Alavancas rapid fire de 21 vel;  
Aro aéreo 29 parede dupla 36f;  
Caixa de direção semi-integrado;  
Câmbio dianteiro importado;  
Cambio traseiro importado;  
Pedivela aço coroa triplo revestido;  
Canote de selim 27.2mm com carrinho;  
Corrente 7 velocidades index;  
Cubo rosca com blocagem;  
Espaçador alumínio 10 mm;  
Garfo suspensão mecânico;



Guidão alumínio 31.8mm reto;  
Kit cabo com conduiter com teflonn;  
Mesa alumínio 31.8mm;  
Movimento central rolamentado 122mm;  
Pedal em nylon preto;  
Pinça de freio a disco com rotor de 160mm mecânico;  
Pneu 29 Raio 285x2.0mm aço preto;  
Roda livre 7 velocidades;  
Selim mtb.

#### 6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

6.1. Entende-se por **manutenção preventiva**, aquela com programação pré-determinada, ~~onde~~ na qual serão executados os serviços de limpeza, lubrificações e ajustes para prevenir desgastes e defeitos futuros e, ao mesmo tempo manter as bicicletas em perfeitas condições de uso.

6.2. **Entende-se por manutenção corretiva**, o diagnóstico de problemas, instalação e desinstalação peças e acessórios, que venham a ser adquiridos pela Contratante, em razão de defeito ou não, bem como todo procedimento no sentido de corrigir qualquer defeito apresentado nas bicicletas.

6.3. **Caso haja necessidade de troca de peça(s) ou instalação acessórios**, estes deverão ser solicitadas à Contratante, para as devidas providências de aquisição, devendo a CONTRATADA descrever o defeito e os serviços que serão realizados para saná-los, e só executar o serviço após expressa autorização da Contratante.

6.4. A CONTRATADA não poderá realizar troca de peças e instalação de acessórios que não estejam contempladas no Relatório Técnico apresentado pela mesma.

6.5. As peças trocadas deverão ser devolvidas à Contratante para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado.

Manutenção Preventiva	
Serviço	Descrição
<b>Revisão Geral</b>	TODOS OS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO BÁSICAS, com: - Desmontagem completa da bicicleta e rodas, com abertura dos cubos, da caixa de direção e movimento central. - Lubrificação e conferência do cabeamento interno. - Limpeza, lubrificação e reaperto do clip e guidão para tirar oxidação do suor. - Alinhamento da gancheira. - Retirada das rodas, lavagem com produto biodegradável, lubrificação da corrente e cabos, calibragem dos pneus. - Regulagem dos câmbios e freios. - Conferência de funcionamento dos cubos e direção, e do alinhamentos das rodas. - Medição de desgaste da corrente, das pastilhas de freios e pneus. - Reaperto geral.



<b>Manutenção Corretiva</b>	
<b>Serviço</b>	<b>Descrição</b>
<b>REVISÃO SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA</b>	- Desmontagem parcial, limpeza, troca de óleo com kit de vedações
<b>TROCA DE PNEU</b>	- Retirada da roda e substituição do pneu obsoleto
<b>REPARO EM CÂMARA DE AR</b>	- Remendo de furo
<b>SUBSTITUIÇÃO DE CÂMARA DE AR</b>	- Retirada da roda e substituição da câmara de ar obsoleta
<b>MANUTENÇÃO DE COMPONENTES DE DIREÇÃO</b>	- Troca de manetes de freio; - Troca de passadores de marcha; - Troca de garfo; - Troca de guidão; - Troca de cabos de aço; - Troca de pastilhas de freio; - Troca de Disco.
<b>MANUTENÇÃO DE RODAS</b>	- Troca de raios com defeito ou quebrados; - Reparo no aro; - Reparo em Cubo.
<b>MANUTENÇÃO NO CÂMBIO</b>	- Troca de pedal; - Troca de pé de vela; - Troca de câmbio dianteiro; - Reparo em corrente; - Troca de corrente; - Troca de gancheira; - Troca de Jogo de coroa; - Troca de jogo de peão. - Substituição de eixos; - Troca de selim; - Troca de canote.

## **7. LOCAL E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. **As manutenções preventivas e corretivas** serão realizadas pela CONTRATADA, de acordo com os manuais e normas técnicas, efetuando-se os reparos e substituições de peças adquiridas pela CONTRATANTE, quando se fizerem necessário.

Os serviços serão prestados de **segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 17h, em local da CONTRATANTE, na sede e distrito de São José de Almeida**, sob supervisão de servidor designado, nos respectivos endereços:

**Sede: Parque de exposições, Rua Bom Jesus, S/N Bairro Bom Jesus, sendo 08 (oito) bicicletas;**

**Distrito: UBS Cecília Rodrigues Miranda, Rua das Rosas, 287, Bairro das Flores São José do Almeida 15 km da Sede, sendo 04 (quatro) bicicletas.**

7.1.1. A CONTRATADA somente poderá retirar as bicicletas para manutenção em suas instalações com autorização expressa da Contratante, após disponibilizar relatório técnico prévio das intervenções necessárias.

7.1.2. O Relatório Técnico deverá ser assinado por técnico da CONTRATADA e representante da Contratante.



7.1.3. Quando necessário, poderão ser executados nas instalações da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado das bicicletas que constarem na solicitação de serviços.

7.2. Deverá ser realizada manutenção preventiva inicial, em todas as bicicletas, no prazo máximo **de 30 (trinta) dias úteis** após a assinatura do contrato e as demais manutenções preventivas serão executadas **bimestralmente**.

7.2.1. Após o final de cada ciclo de manutenções preventivas, deverá ser fornecido relatório completo dos procedimentos realizados.

7.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção corretiva, no prazo máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da abertura do chamado, que poderá ser formalizado por e-mail ou contato telefônico, de segunda a sexta-feira, em dias úteis de expediente da CONTRATANTE, no horário das 07h às 17h.

Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela Unidade de Manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.

## **8. FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS**

Todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos e máquinas, indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando a execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Possuir e fornecer, para serem utilizados nos serviços, ferramentas, instrumentos, equipamentos e máquinas apropriados para a execução dos serviços solicitados;
- Executar serviços, utilizando para isso, mão de obra de pessoas tecnicamente capacitadas, identificadas, com especial atenção à segurança, higiene, apresentação pessoal e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- Dar ciência à CONTRATANTE, através da Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante ou após a execução dos serviços, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, em especial NR6 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;
- Desfazer e refazer os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, que porventura apresentem defeitos ou erros de execução, detectados pela Administração, e quando não aceitos pela CONTRATANTE;
- Executar os serviços não descritos, mas necessários, somente após a aprovação da CONTRATANTE;
- A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos



básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

- Não transferir a terceiro a prestação de serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Visando a execução do objeto, a CONTRATANTE se compromete a:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados (Quadro 1);
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo como especificado no relatório de manutenção;
- Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;
- Verificar e exigir a execução das manutenções estabelecidas neste termo de referência.

#### 11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a comprovação e conferência dos serviços prestados, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

#### 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para o certame licitatório. Ainda foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas às orientações da Legislação vigente.

#### QUADRO I - RELAÇÃO DE BICICLETAS E AGENTE RESPONSÁVEL

Nº	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	AGENTE RESPONSÁVEL
01	Bicicleta Milano Aro 29 Preta	31123	Elison Juliam Pereira
02	Bicicleta Milano Aro 29 Preta	31124	Cristiane Siqueira de Assis
03	Bicicleta Milano Aro 29 Preta	31125	Luciana de Oliveira Guimarães
04	Bicicleta Milano Aro 29 Preta	31126	João Paulo dos Santos
05	Bicicleta Milano Aro 29 Preta	31127	Francislene Marcelina Gonçalves
06	Bicicleta Milano Aro 29 Preta	31128	Thiago Luís Machado Marques



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

<b>07</b>	Bicicleta Milano Aro 29 Preta	31129	Franciene dos Santos Rosa
<b>08</b>	Bicicleta Milano Aro 29 Preta	31130	Daiane Aparecida da Silva
<b>09</b>	Bicicleta Milano Aro 29 Preta	31131	Geisimara Aparecida Antônia dos Santos
<b>10</b>	Bicicleta Milano Aro 29 Preta	31132	Jayne Aparecida Machado Silva
<b>11</b>	Bicicleta Milano Aro 29 Preta	31133	Patrícia Soares de Oliveira
<b>12</b>	Bicicleta Milano Aro 29 Preta	31134	Juliana da Silva Ferreira da Costa

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL: Arlen Araújo Marques - Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2022  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....  
....., portador (a) da Cédula de Identidade n° .....  
..... e CPF n° ....., a participar da licitação  
instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, na modalidade Pregão,  
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n° .....,  
bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Outorgante  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022.**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N° 10.520/2002

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n°  
050/2022, DECLARA expressamente que:

**Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO  
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2022**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	UNID	144	<b>SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA</b> EM 12 BICICLETAS MILANO ARO 29 ADQUIRIDAS PELA SECRETARIA DE SAUDE E EM USO PELOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS QUE ATUAM NO PROGRAMA DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES NA SEDE E DISTRITO DE SAO JOSE DE ALMEIDA		
2.	UNID	144	<b>SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA</b> EM 12 BICICLETAS MILANO ARO 29 ADQUIRIDAS PELA SECRETARIA DE SAUDE E EM USO PELOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS QUE ATUAM NO PROGRAMA DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES NA SEDE E DISTRITO DE SAO JOSE DE ALMEIDA		
<b>VALOR GLOBAL: R\$..... (.....)</b>					

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a comprovação e conferência dos serviços prestados, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados conforme descrito e especificado no edital e seus anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3° da Lei n° 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome e N° Cédula de Identidade : \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO  
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n°..... e do CPF n°  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°  
9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n°  
050/2022, DECLARA expressamente que :

► **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ N°.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860; e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N°....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n°090/2022, na modalidade Pregão Presencial n°050/2022, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bicicletas, em atendimento à Secretaria Municipal de saúde de Jaboticatubas/MG.:**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	UNID	144	<b>SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA</b> EM 12 BICICLETAS MILANO ARO 29 ADQUIRIDAS PELA SECRETARIA DE SAUDE E EM USO PELOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS QUE ATUAM NO PROGRAMA DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES NA SEDE E DISTRITO DE SAO JOSE DE ALMEIDA		
2.	UNID	144	<b>SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA</b> EM 12 BICICLETAS MILANO ARO 29 ADQUIRIDAS PELA SECRETARIA DE SAUDE E EM USO PELOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS QUE ATUAM NO PROGRAMA DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES NA SEDE E DISTRITO DE SAO JOSE DE ALMEIDA		

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará a importância total estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a comprovação e conferência dos serviços prestados, sendo



necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2.5. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela contratada.

### **2.3. Critério de Reajuste**

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02090020.1030504362.115. 3.3.90.39.00.1.59

02090020.1030504362.115. 3.3.90.36.00.1.59

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES**

As responsabilidades da Contratada e da Contratante serão as descritas no termo de Referência - Anexo I do Edital, que será parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA 10 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES**

11.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento temporário do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



- 11.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
  - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
  - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
  - d) descumprimento de cláusula contratual.

11.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA 12 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
CPF n°